

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar análises e justificativas legais, técnica e econômica para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE. O propósito fundamental desta contratação é capacitar e aperfeiçoar servidores que exercem suas funções relativas a licitações e contratos.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto e objetivando a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Conforme justificado no Documento de Formulação de Demanda – DFD, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, além de processo de contratação simplificado, de baixa complexidade, com solução de mercado já consolidada, de baixo valor e objetivando a eficiência processual, o Estudo Técnico Preliminar será estruturado apenas com os itens obrigatórios na lei 14.133/2021, Art. 20, § 2º, justificado, ainda, pela grande demanda de processos, com equipe reduzida.

**2. Descrição da necessidade da contratação:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação vem da necessidade de promover conhecimento e inovações para os servidores responsáveis a essa destinação, agente de contratação, equipe de apoio, fiscais de contratos e conseqüentemente a toda organização, pois através do Congresso Nacional da Lei 14.133/2021, adquire-se trocas de experiências com outros servidores, ideias de aprimoramentos e melhorias nos serviços de licitações e contratos, além de cooperação e fortalecimento entre os profissionais do setor, na busca de garantir a legalidade e transparência nas execuções das atividades.

O SAAE de Limoeiro do Norte, tendo em vista às mudanças na lei de licitações e contratos ocorridas recentemente e a obrigatoriedade de aperfeiçoamento dos servidores a fim de realizar as melhores contratações para o órgão de forma eficiente e mais vantajosa e por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia

de recursos públicos, realiza essa contratação para proporcionar ao servidores qualificação e aperfeiçoamento para desempenhar suas funções com extrema qualidade e de forma mais eficiente utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais da administração pública, já que esta deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas atividades diárias.

A capacitação de servidores públicos na Nova Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é fundamental e se justifica por diversas razões cruciais para a eficiência, a legalidade e a probidade na gestão pública. Os novos regimes de contratação, critérios de julgamento, regras de governança e mecanismos de controle exigem um entendimento aprofundado por parte dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, incorporando inovações como o diálogo competitivo, o seguro-garantia para obras e serviços de engenharia, e a maior ênfase no planejamento e na gestão de riscos. Para aplicar esses instrumentos de forma eficaz e segura, os servidores precisam ser devidamente capacitados.

A qualificação contínua não é apenas um benefício profissional, mas um dever funcional que garante a continuidade e a excelência dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança.

Nesse sentido, a inscrição dos servidores do SAAE para participação desse congresso, trará algumas vantagens, como: possíveis implementações de inovações tecnológicas e operacionais, possíveis aplicações de novas experiências através do contato com outros profissionais, além de possíveis melhorias nas metodologias dos processos licitatórios.

A necessidade de aperfeiçoamento contínuo do servidor público é imperativa para garantir a eficiência, a modernização e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, transformando realidades sociais e garantindo direitos fundamentais. Em um mundo em constante evolução, a qualificação permite ao servidor transitar de um papel meramente administrativo para um papel estratégico e transformador.

O servidor público é, portanto, um agente de construção social cujo desenvolvimento constante é crucial para a valorização de sua carreira e para a eficácia do Estado no atendimento às demandas da população.

Nesse sentido, a inscrição dos servidores do SAAE para participação desse congresso, trará algumas vantagens, como: possíveis implementações de inovações tecnológicas e operacionais, possíveis aplicações de novas experiências através do contato com outros servidores e possíveis melhorias nas metodologias de execuções.

**3. Estimativas das quantidades para a contratação:** Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A definição para estimativa das quantidades a ser contratada, foram realizadas com parâmetros previstos baseada nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária, após levantamento característico estimado pelo setor administrativo, além do orçamento que contempla os custos para inscrição de funcionários para o 4º congresso nacional da Lei 14.133/2021, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE	Serviço	05

**4. Levantamento de mercado/Análises das soluções:** inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para atender à necessidade da contratação para inscrição de funcionários objetivando a participação no 4º congresso nacional da Lei 14.133/2021, realizou-se um levantamento detalhado das principais soluções disponíveis no setor público e suas respectivas características.

O estudo visa identificar e analisar as opções de mercado, sendo crucial para embasar a decisão sobre a melhor estratégia de contratação, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às demandas do serviço público. Abrangendo assim, as preferências de contratação, seja de forma direta com fornecedores, terceirização ou outras formas acolhidas, no intuito de identificar a solução mais adequada às necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.

**Soluções de Contratação:**

**Contratação Verbal ou Pronto Pagamento:**

- Agilidade;
- Facilidade;
- Economia.

**Contratação direta com fornecedor por inexorabilidade ou dispensa:**

- Facilidade na negociação direta dos preços e prazos;
- Redução de intermediários, simplificando a logística;
- Potencial de preços mais competitivos devido à eliminação de intermediários.

**Terceirização:**

- Redução de custos operacionais;
- Liberação de capital para investir em outras áreas;
- Economia de tempo na gestão de pessoas;
- Maior controle do fluxo de caixa.

**Dispensa eletrônica:**

- Agilidade no processo, menos burocracia;
- Economia, melhor negociação com vários fornecedores;
- Transparência com contratações registradas online;
- Eficiência, permitindo a contratação direta de forma virtual.

### **Pregão eletrônico:**

- Rapidez;
- Economia,
- Transparência;
- Competitividade.

### **Análise da Solução mais adequada:**

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a terceirização ou locação não se enquadra ou se adequa ao objeto de contratação, pois trata-se de serviço direcionado a ganho de conhecimento e experiência para funcionários através de congresso e exposição.

A contratação verbal ou o pronto pagamento conforme as condições previstas, mostrou-se como a opção mais vantajosa para contratação, devido à sua praticidade e menor burocracia. Entretanto, considerando que a natureza do objeto está devidamente listada no PCA, como a sua forma de contratação, o pronto pagamento ou contratação verbal não se adequa a esse processo, pois descumpriria o planejamento realizado através do Plano de Contratação Anual – PCA.

A contratação por dispensa eletrônica com disputa ou pregão, também não se aplica, pois não há parâmetros nem características para competitividade e disputa, visto que o congresso é realizado pelo Instituto Partner LTDA, que representa notória especialização.

Sendo assim, baseado no parágrafo anterior, a forma de contratação ou solução mais adequada é a **contratação direta por inexibibilidade**, pois o objeto não tem como originar competitividade ou disputa, além de estar bem determinado como uma especialidade do Instituto Partner LTDA, podendo assim, fundamentar a contratação através Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f.

### **5. Estimativa do valor da contratação:** inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Como mencionado, este tópico refere-se a

“Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar em anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação” (BRASIL. Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VI).

Após pesquisa realizada pelo próprio associado, SAAE, em contato com a empresa, verificou-se que os valores das inscrições são: R\$ 3.730,00 para 1º lote, R\$ 4.230,00 para 2º lote e R\$ 4.730,00 para último lote.

Assim, como o objetivo do SAAE é aproveitar o menor valor e realizar o empenho um pouco antes, aproveitando valores do 1º lote e ainda com desconto, e por isso



destaca-se a urgência do processo, temos os valores finais, unitários e totais, para esse acordo. A tabela abaixo resume os valores e as descrições das atividades para o contrato, que deverá ser utilizado no seguimento do processo e, conseqüentemente, valer-se desse resultado para os valores de referências que irão conter o termo de referência (TR) e todo processo adiante, assim como para sua contratação, mediante atendimento ao valor de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE	Serviço	05	R\$ 3.357,00	R\$ 16.785,00

Para obtenção do referido valor, como mencionado anteriormente, foi verificado através dos valores das inscrições, a fim de obter os preços a serem praticados no processo de inexigibilidade de licitação, na qual o montante foi **R\$ 16.785,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**

**6. Justificativas para o parcelamento da contratação ou não da solução:** inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Seguindo a modalidade fundamentada de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ver-se que não há necessidade nem parâmetros para parcelamento do objeto, pois trata-se de um objeto único e singular, com proposta global, na qual direciona a apenas um fornecedor.

**7. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação** - atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, é viável e razoável, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade é crucial para afiançar o aperfeiçoamento dos servidores relacionados e dos serviços de responsabilidade do SAAE.

Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- Interesse Público: Os avanços na área de licitações e contratos públicos, muitas vezes, dependem dos serviços e experiência de quem busca o fortalecimento, tornando-se assim, a contratação para inscrição do 4º congresso da Lei 14.133/2021, essencial ao interesse público, pois assegura transparência e excelência nas análises e licenças, conexas à má gestão desses recursos. Conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 14.133, o objetivo da contratação pública

é garantir o resultado mais vantajoso para a administração pública, o que certamente se aplica ao objeto desta contratação.

- Planejamento e Economicidade: A proposta formalizada do fornecedor ao SAAE, através de pesquisa realizada, ajuíza a contratação em itens bem definidos e com orçamento estimado compatível com os valores de mercado, refletindo o princípio da economicidade. Atende-se, assim, ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133, que requer compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- Condições de Execução: As condições de execução e pagamento, como o fornecimento imediato dos serviços após a Ordem de Fornecimento e o pagamento mediante Nota Fiscal, garantem celeridade e eficiência, conforme preceitos do Art. 40 da Lei 14.133.
- Levantamento de Mercado: A contratação direta por inexigibilidade de licitação, demonstra a melhor forma para atender a contratação para a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE.

A contratação visa resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, diretamente relacionados ao serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (conforme Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133).


Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, no intuito de assegurar a continuidade e/ou melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133.

#### **15. Conclusão, Aprovação e Assinatura:**

A contratação de INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, segue os procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente a Lei de Licitações (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se assim, a partir das informações aqui apresentadas, que a solicitação que serão elencadas no edital de licitação supre a demanda, ora em aberto, para que haja o pleno exercício do labor desenvolvido pelo licitante.

Limoeiro do Norte - CE, 27 de abril de 2026

  
**TIAGO BERNARDINO NOGUEIRA RIBEIRO**  
Presidente da Equipe de Planejamento - SAAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 11/2026

Portaria 11/2026 – SEMED



Designa Fiscal de Contrato o Servidor que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para RESPONDER pela função de FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO, SERVIÇOS E COMPRAS DIRETAS, EXCETO MERENDA ESCOLAR E ENGENHARIA desta secretaria como titular.

TITULAR: LINDEJOHNSON FERNANDES MARTINS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tomando sem efeito a portaria nº 08/2025.

Publique-se, Registre-se e cientifique-se.

Limoeiro do Norte – Ceará, 01 de abril de 2026

**ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 32/2026

## PORTARIA Nº 32/2026/SESA

*“Dispõe sobre a inclusão de membro na Comissão de Laqueadura no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir a Sra. **Raimunda Rejane Gomes Freitas**, inscrita no CPF nº **955.104.193-34**, portadora do registro profissional **COREN nº 464118**, como membro da **Comissão de Laqueadura** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida profissional passa a compor a comissão, contribuindo com suas atribuições técnicas e profissionais no processo de avaliação, acompanhamento e execução dos procedimentos relacionados à laqueadura, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Limoeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,  
Secretária Municipal de Saúde  
Limoeiro do Norte – CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 034/2026

Portaria nº 034/2026 - SAAE/LNO/SUP de 06 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor Tiago Bernardino Nogueira Ribeiro, para exercer a função de Presidente da Comissão de Planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.



**CONSIDERANDO** a portaria Nº 001/2026 – SAAE/LNO/SUP de 05 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a institui a comissão de planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo nº 642/2025, de 07 de Abril de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE.



**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** o servidor TIAGO BERNARDINO NOGUEIRA RIBEIRO, para substituir o servidor FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA na função de Presidente da Comissão de Planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 135/2026**

**PORTARIA N.º 135/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR DENILSON GREGÓRIO DA ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE, órgão integrante da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT).

**NOMEAR DENILSON GREGÓRIO DA ROCHA**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO SECRETÁRIO, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT), padrão CC-8.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, 06 de abril de 2026.

**DILMARA AMARAL SILVA**  
Prefeita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 136/2026**

**PORTARIA N.º 136/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: \*\*\*.352.843-\*\* em 06/04/2026 20:33:57 - IP com nº: 192.168.0.12  
Autenticação em: [www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2745](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2745)



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 15040001/2026IN**

**1-OBJETO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE

**2- DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE	Serviço	05	R\$ 3.357,00	R\$ 16.785,00

**3- IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES:** A presente contratação vem da necessidade de promover conhecimento e inovações para os servidores responsáveis a essa destinação, agente de contratação, equipe de apoio, fiscais de contratos e conseqüentemente a toda organização, pois através do Congresso Nacional da Lei 14.133/2021, adquire-se trocas de experiências com outros servidores, ideias de aprimoramentos e melhorias nos serviços de licitações e contratos, além de cooperação e fortalecimento entre os profissionais do setor, na busca de garantir a legalidade e transparência nas execuções das atividades.

O SAAE de Limoeiro do Norte, tendo em vista às mudanças na lei de licitações e contratos ocorridas recentemente e a obrigatoriedade de aperfeiçoamento dos servidores a fim de realizar as melhores contratações para o órgão de forma eficiente e mais vantajosa e por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, realiza essa contratação para proporcionar ao servidores qualificação e aperfeiçoamento para desempenhar suas funções com extrema qualidade e de forma mais eficiente utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais da administração pública, já que esta deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas atividades diárias.

A necessidade de aperfeiçoamento contínuo do servidor público é imperativa para garantir a eficiência, a modernização e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, transformando realidades sociais e garantindo direitos fundamentais. Em um mundo em constante evolução, a qualificação permite ao servidor transitar de um papel meramente administrativo para um papel estratégico e transformador.

O servidor público é, portanto, um agente de construção social cujo desenvolvimento constante é crucial para a valorização de sua carreira e para a eficácia do Estado no atendimento às demandas da população.

#### **4- DA EMPRESA A SER CONTRATADA:** INSTITUTO PARTNER LTDA

**5- JUSTIFICATIVAS:** A capacitação adequada para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, permite que os servidores compreendam as novas exigências legais, os fluxos processuais e as responsabilidades inerentes a cada etapa da licitação e da execução contratual, minimizando os riscos de irregularidades e fraudes, aumentando a Eficiência e a transparência para conduzir os processos licitatórios de forma mais ágil e eficiente, utilizando as novas ferramentas e modalidades de contratação de maneira estratégica.

O conhecimento da lei contribui para uma maior transparência nos procedimentos que envolve as Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, facilitando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes. A clareza nos processos e a correta aplicação das normas fortalecem a confiança da sociedade na gestão pública. A capacitação permite que os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, desenvolvam habilidades para realizar um planejamento eficiente das contratações, definir critérios de seleção objetivos e justos, e gerenciar os contratos de forma eficaz, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo a correta aplicação da legislação, a eficiência dos processos, a legalidade dos atos, a transparência na gestão e, em última análise, a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Investir na formação dos servidores é investir na melhoria da gestão pública como um todo.

A capacitação de servidores públicos na Nova Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é fundamental e se justifica por diversas razões cruciais para a eficiência, a legalidade e a probidade na gestão pública. Os novos regimes de contratação, critérios de julgamento, regras de governança e mecanismos de controle exigem um entendimento aprofundado por parte dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, incorporando inovações como o diálogo competitivo, o seguro-garantia para obras e serviços de engenharia, e a maior ênfase no planejamento e na gestão de riscos. Para aplicar esses instrumentos de forma eficaz e segura, os servidores precisam ser devidamente capacitados.

A qualificação contínua não é apenas um benefício profissional, mas um dever funcional que garante a continuidade e a excelência dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança.

Nesse sentido, a inscrição dos servidores do SAAE para participação desse congresso, trará algumas vantagens, como: possíveis implementações de inovações tecnológicas e operacionais, possíveis aplicações de novas experiências através do contato com outros profissionais, além de possíveis melhorias nas metodologias dos processos licitatórios.

Quanto a forma de contratação ou solução mais adequada, ver-se a contratação direta por inexorabilidade, pois o objeto não tem como originar competitividade ou disputa, além de estar bem determinado como uma especialidade do Instituto Partner, podendo assim, fundamentar a contratação através da Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f.

**6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7- CONTRATO:** Vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo substituir o contrato pela nota de empenho, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa da AGU 84/2024, caso a data para pagamento esteja no limite ou haja motivos para procede-lo.

**8-FONTE DE RECURSOS:** Dotação orçamentária sob a rubrica: 1401.17.122.0031.2.068 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.22 – Exposições, congressos e conferencias; Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos com recursos do SAAE - LNO, consignado no orçamento 2026.

**9-FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhada das Certidões Federais, FGTS e Trabalhista, todas vigentes, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

**10-VALOR GLOBAL:** R\$ 16.785 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Ressalta-se que o preço a ser pago encontra-se compatível com a tarifa cobrada pela referida empresa pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado do Ceará mediante decreto.

Limoeiro do Norte - CE, 27 de abril de 2026



**Gabriel da Silva Frederico**  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL**